

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002496-68.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Perda da Propriedade**
 Requerente: **Adilson Jose Pedroso e outro**
 Requerido: **Rocaz Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Ante a controvérsia que se apresenta, a aparente existência de débito, ainda que não no montante apontado, e as medidas já adotadas pela ré, para evitar prejuízos às partes, defiro parcialmente a liminar apenas para suspender os efeitos do leilão extrajudicial, que fica mantido.

Comunique-se com urgência ao leiloeiro indicado na inicial pelos autores.

Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, providenciem os autores a juntada de documentação idônea para demonstrar e comprovar a sua condição econômica atual, ou, recolham as custas e despesas processuais no prazo de trinta dias.

Intimem-se.

Guarujá, 22 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**